



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 8 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, nos termos do § 7º do Artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências”, em relação aos cargos em comissão e respectivos códigos que especifica:

UNIDADE BÁSICA	CARGO	CÓDIGO	TOTAL
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	ALE/DGS-1	1
	Advogado Geral Adjunto	ALE/DGS-1	1
SECRETARIA LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	ALE/DGS-1	1

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de abril de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 069/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para promulgação, nos termos do § 5º do Artigo 42 da Constituição Estadual, o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 184/2009, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 1070
Recebido 01/04/10 às
Recebido por <i>meu</i>



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2009

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências”, em relação aos cargos em comissão e respectivos códigos que especifica:

UNIDADE BÁSICA	CARGO	CÓDIGO	TOTAL
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	ALE/DGS-1	1
	Advogado Geral Adjunto	ALE/DGS-1	1
SECRETARIA LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	ALE/DGS-1	1

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO